



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 401-E3, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3247-6806 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 790/2021

Processo nº 08767.000328/2021-17

**TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (MP 1.047/21 / ATUAL LEI Nº 14.217/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXCLUÍDOS OS DE ENGENHARIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA AEROTOP TÁXI AÉREO LTDA.**

A Fundação Nacional do Índio por intermédio da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS, com sede na SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate - Brasília/DF - CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0001-26, neste ato representado pelo Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, Senhor FERNANDO FANTAZZINI MOREIRA, nomeado pela Portaria nº 1.184 emitida pela Casa Civil da Presidência da República de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 197 de 19 de outubro de 2021, brasileiro, casado, CPF: 875.110.377-04, RG: 018651443-6 MD/Exército Brasileiro, residente na Rua Sampaio Vidal, 422 - Jardim Chapadão, Campinas/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Aerotop Táxi Aéreo LTDA inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.180.439/0001-20, sediada na Rua Hildemar Maia s/n, Macapá/AP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo de Jesus Récio, solteiro, empresário, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 056023 2ª via PTC/AP e do CPF nº 741.423.722-20 residente e domiciliado à Rua Hildemar Maia, nº 580, bairro Santa Rita CEP 68.908-753, tendo em vista o que consta no Processo nº 08767.000328/2021-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Frete Aéreo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

| ITEM                                                                                                                                                           | QUANT      | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 01                                                                                                                                                             | 54.080 km  | Serviço de transporte aéreo através do emprego de Aeronave monomotor, modelo de referência: Cessna 206 ou superior. Capacidade mínima para cinco passageiros e bagagens. Capacidade para transporte de carga igual ou superior a 500 Kg excetuado o peso do piloto e de eventual reserva de combustível. Autorizada para operação sob regras de voo visuais. Autonomia mínima para quatro horas de voo, capacidade de autonomia para alcance do aeródromo de alternativa, de acordo com as normas legais pertinentes; | R\$ 13,05      | R\$ 705.744,00   |
| 02                                                                                                                                                             | 115.000 km | Serviço de transporte aéreo através do emprego de Aeronave monomotor modelo de referência: Grand Caravan Cessna 208 ou superior. Capacidade mínima homologada para nove passageiros e transporte de carga igual ou superior a 1.000 Kg excetuado o peso da tripulação e de eventual reserva de combustível. Operação sob regras de voo visuais. Equipada com sistema de navegação por instrumento de acordo com as normas legais pertinentes.                                                                         | R\$ 19,95      | R\$ 2.294.250,00 |
| O valor global estimado para contratação dos serviços é de R\$ 2.999.994,00 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais) |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |                  |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 6 (seis meses), contado a partir de 29/11/2021, sem possibilidade de prorrogação, na forma do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.999.994,00 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho 2021NE000077 (3514044):

- 4.2. Gestão: 19208
- 4.3. Unidade Gestora: 194075
- 4.4. Fonte: 0329032281
- 4.5. Programa de Trabalho: 186269
- 4.6. Elemento de Despesa: 339039.74
- 4.7. PI: F1999020COV

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Excepcionalmente, a Coordenação poderá precisar que sejam realizados múltiplos voos. Nesse caso, a empresa poderá subcontratar outras aeronaves, desde que as condições sejam as mesmas do certame; sob sua inteira responsabilidade;

- 10.2. Para que não haja falta na prestação dos serviços em casos supervenientes, a empresa poderá subcontratar outras aeronaves nas mesmas condições do certame, desde que solicite prévia autorização da Administração, limitando-se a 20% (vinte por cento) dos quilômetros contratados.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 14, da MP 1.047/21.
- 14.3. Nos termos do Art. 12, § 1º, do Decreto 7.892/2013, são vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive aqueles mencionados no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na MP nº 1.047/21, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 367/2020, é feita com base no artigo 2º, I da MP 1.047/21, conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) CR-ANP (3499161), Termo de Referência CR-ANP (3499168) e Informação Técnica 1 (3506583).
- 16.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como das informações previstas no art. 10 da MP nº 1.046/21, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**
- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato, bem como das informações no art. 10 da MP nº 1.046/21, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 17.2.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**
- 18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Macapá-AP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá/AP, 29 de novembro de 2021

Contratante

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Fantazzini Moreira, Diretor(a)**, em 29/11/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Jesus Récio, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3646303** e o código CRC **EA27415D**.